



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023
DE 01/06/2023

PROTOCOLO

Nº 0853/2023

Data 01 / 06 / 2023

Hrs: 15 Min.: 35

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Carlos Brandão**.

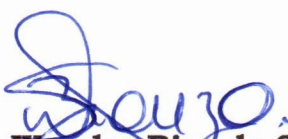
Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:


Gleyscler Belussi Ribeiro
1ª Secretária


Wender Bier de Souza
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023 DE 01/06/2023

Autoria:
Vereador Ozimar M. da Silva do C. de Souza.
3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Carlos Brandão**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Carlos Brandão, conhecido popularmente como **“Carlito”**, nasceu em 22 de agosto de 1958, em Nova Esperança, no estado do Paraná, filho de Vicente Severo Brandão e Maria do Rosário da Silva.

Foi casado e teve quatro filhos, sendo eles: Alexsandro Brandão (*in memoriam*), Djon Brandão (ex-vereador), Valter de Campos Brandão (*in memoriam*) e Lucas Morara Brandão.

Carlito passou por dificuldades no começo de sua vida, onde seu pai faleceu ainda quando Carlos estava no ventre, bem como, sua mãe faleceu quando apenas tinha três dias de nascido.

Foi criado por seus tios e começou a trabalhar com sete anos como boia fria na roça, onde ajudava sua família de criação e ainda estudava, trocando seu trabalho na roça para ser pedreiro tempos após.

Após 26 anos de moradia em Nova Esperança/PR, mudou-se para a cidade de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia, onde trabalhou como pedreiro por quinze anos.

Em 1994, mudou-se para Comodoro, no Estado do Mato Grosso, onde se tornou agente funerário e, até nos dias de hoje, exerce essa função, totalizando trinta anos de serviços prestados a esta cidade.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no lado esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no lado direito da página.

Rosimeire de Souza, nascida em Anaurilândia, no Estado do Mato Grosso do Sul, filha de Adonias João de Souza e Josefa Martins de Souza, casada com Humberto Tomasine da Silva, casal do qual tiveram três filhos.

Sua chegada a Comodoro/MT foi em 1983 com 15 anos de idade, época em que Comodoro/MT estava a ser desbravada pela família Piovezan.

À época, Comodoro ainda se chamava Vila Novo Oeste – antigo Chefão e, Adonias (pai de Rosimeire), iniciou os trabalhos com o Sr. Jonas Piovezan e Zé Bacolejo.

Em 1984, foi professora substituta na região do Chefão e viu de perto o crescimento de nossa Comodoro/MT, bem como, a chegada das famílias com a finalidade de constituírem residências no local.

Seu primeiro emprego se iniciou na antiga Casa dos Retalhos como vendedora, tempos depois iniciou sua vida pública trabalhando no Conselho Tutelar.

Após a cidade já ter se evoluído em um grau maior, Rosimeire começou a trabalhar pela Secretaria de Saúde, onde, com orgulho e dedicação, desempenhou com louvor suas funções nos postos de saúde da Noroagro e São Francisco.

E desde então, há 40 anos residindo nesta querida cidade, encontrou conforto, prosperidade e novas oportunidades de vida, bem como, se orgulha de morar e ver como a cidade se desenvolveu e acolheu a todos a quem a ela recorreu.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorenses deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº098/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº098/2023

DATA: 02/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI EPP

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 912957/2021/MAPA, PARA ATENDER MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	01	UN	ARADO SUBSOLADOR COM 5 HASTES COM SISTEMA DE DESARMEE DISCOS DE CORTE COM ROLO DE STORRO-ADOR	R\$ 59.700,00	R\$ 59.700,00

DOTAÇÃO: 10.1.127.44.90.52.00.00.00.00.2700- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1253)

R\$ 57.422,10 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

10.1.127.44.90.52.00.00.00.00.2500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1252)

R\$ 2.277,90 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023 DE 01/06/2023

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Carlos Brandão**.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador Ozimar M. da Silva do C. de Souza.

3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Carlos Brandão**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Carlos Brandão, conhecido popularmente como **“Carlito”**, nasceu em 22 de agosto de 1958, em Nova Esperança, no estado do Paraná, filho de Vicente Severo Brandão e Maria do Rosário da Silva.

Foi casado e teve quatro filhos, sendo eles: Alexsandro Brandão (*in memoriam*), Djon Brandão (ex-vereador), Valter de Campos Brandão (*in memoriam*) e Lucas Morara Brandão.

Carlito passou por dificuldades no começo de sua vida, onde seu pai faleceu ainda quando Carlos estava no ventre, bem como, sua mãe faleceu quando apenas tinha três dias de nascido.

Foi criado por seus tios e começou a trabalhar com sete anos como boia fria na roça, onde ajudava sua família de criação e ainda estudava, trocando seu trabalho na roça para ser pedreiro tempos após.

Após 26 anos de moradia em Nova Esperança/PR, mudou-se para a cidade de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia, onde trabalhou como pedreiro por quinze anos.

CONTRATADA COMERCIAL PIRE DE MÁQUINAS ELÉRICAS S.A.

Em 1994, mudou-se para Comodoro, no Estado do Mato Grosso, onde se tornou agente funerário e, até nos dias de hoje, exerce essa função, totalizando trinta anos de serviços prestados a esta cidade.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **Elorita Kátia Malvezzi**.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária



ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro

1ª Secretária

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **Elorita Kátia Malvezzi**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Elorita Kátia Malvezzi, nascida em Potirendaba, no Estado de São Paulo, filha de Aparecida Braga Malheiros Malvezzi (*in memoriam*) e Ângelo Luiz Malvezzi, formada em Letras e especialista em Gestão Escolar, Supervisão e Coordenação, mãe de dois filhos, sendo eles: Chris Laine e Sander e avó de Aimê.

Sua trajetória na área de educação em 1962, na cidade de São João do Caiuá/PR e, em 01 de junho de 1973, foi contratada para trabalhar e em uma escola multisseriada, localizada na zona rural.

Elorita, passou em algumas cidades antes de se aportar em Comodoro, sendo elas como Mundo Novo/MS em 1975 e Rolim de Moura/RO em 1983.

Chegou nesta cidade em 22 de junho de 1991, onde recebeu o convite de ser colaboradora no antigo Centro Educacional de Comodoro – CEC, bem como, no ano de 2000 assumiu a direção da, atual, Cooperativa Educa-

cional de Comodoro – COEDUC e colaboradora pela Prefeitura Municipal para trabalhar com alunos do EJA na Escola Cora Coralina.

Entre o período de 03/01/2002 a 21/03/2004, prestou serviços ao Município como Diretora do Departamento de Cultura e, em 22/03/2004, efetivou-se como professora na Escola Municipal João Medeiros Calmon, bem como, naquele mesmo ano, retornou a suas atividades na COEDUC, onde retornou ao cargo de Diretora.

Após anos de carreira exercida com louvor, encerrou suas atividades como professora em junho de 2015, onde encontrou prazer e difundiu conhecimento e demais objetivos como professora.

Para ela, acredita-se que seria por meio do conhecimento que o indivíduo impulsiona sua vida e trajetória, sendo de grande valia a convivência no âmbito escolar e extras, sendo que há 50 anos vive uma história de amor, dedicação, responsabilidade e comprometimento com a educação.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato nº 110/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Licença de Uso de Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em Plataforma Web e Mobile contemplando formação continuada, Informatização e Conexão entre Profissionais do SUAS para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 110/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 193/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.235 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 924 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R\$ 25.073,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIC 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGAO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WOMEN:

VALOR: R\$ 20.000,00

ELEMENTO: 3.3.90.93.00.00.00.00

FONTE: 00000000 – RECEITA FISCAL

ORÇ:

ODD 04 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

AUXÍLIO BRASIL 10-FAR

PROJ. ATUAL 3.390 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

UNIDADE: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGAO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO:

ORÇAMENTO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento

Contrato nº 00000000, em 01 de junho de 2012, no âmbito do Edital de

licitação nº 00000000, para contratação de serviços de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social

de caráter temporário, para atendimento de demandas de assistência social